

POP.COMP.001

Rev. 05

Página 1 de 6

Título:

PROCEDIMENTO DO COMITÊ DIRETIVO COMPLIANCE

Revisão	Data	Histórico da Revisão
00	30/05/2016	Emissão Inicial.
01	20/09/2018	Revisão
02	22/09/2020	Revisão
03	16/02/2022	Revisão
04	17/03/2023	Revisão
05	07/02/2024	Item 4.1 e 4.2 – inclusão e alteração de documentos e legislação de
		referência;
		Item 6.6 e 6.7 – Inserido redação;
		Item 7 – Complemento do item com questões de QSMS;
		Item 9 – Adição de anexos.

Elaborado por	Verificado por	Aprovado por
Ana Cristina Carvalho Gerente Juridico	Marco Aurélio Vargas Danemberg Diretor Superintendente	Marcelo Noto Bonilha Diretor Presidente

ÍNDICE:

1.	OBJETIVO	2
2.	APLICABILIDADE	2
	DEFINIÇÕES E SIGLAS	
4.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	2
	RESPONSABILIDADES	
	SISTEMÁTICA	
	CONSIDERAÇÕES DE QUALIDADE.SEGURANCA. MEIO AMBIENTE E SAÚDE	
	REGISTROS	
-	ANEXOS	
•	/ = /•	



POP.COMP.001

Rev. 05

Página 2 de 6

Título:

PROCEDIMENTO DO COMITÊ DIRETIVO COMPLIANCE

1. Objetivo

Este procedimento tem por objetivo definir as regras para atuação dos membros do Comitê Diretivo de Compliance.

2. Aplicabilidade

Aplicável a todos os diretores, acionistas, conselheiros e membros designados para o Comitê Diretivo de Compliance.

3. Definições e Siglas

Conduta e Ética – procedimento moral que norteia o bom ou mau comportamento.

Código – conjunto de regras, leis ou normas.

Código de Conduta e Ética – normas que regem o comportamento organizacional e o que ela espera de seus contratados, fornecedores e outros parceiros.

4. Documentos de Referência

4.1 Documentos Externos

Lei 12.846/2013 – lei anticorrupção de 01/08/2013. Decreto Regulamentador nº 11.129/2022

4.2 Documentos Internos

POP.COMP.002 - Código de Conduta e Ética Empresarial

POP.COMP.003 - Procedimento de Canais de Comunicações e Denúncia

POP.COMP.004 - Procedimento de Apuração de Denúncias

POP.COMP.005 - Política de Anticorrupção

POP.COMP.006 - Política de Relacionamento Externo

POP.COMP.007 - Política de Compras de Materiais e Serviços

POP.COMP.008 - Política Gestão de Compliance

POP.COMP.009 - Procedimento de Treinamento de Compliance

POP.COMP.010 - Procedimento de Gestão de Fornecedores - Terceiros

POP.COMP.011- Política de Gestão de Riscos de Compliance

5. Responsabilidades

É responsabilidade dos diretores, acionistas, conselheiros e dos membros nomeados do Comitê Diretivo da EBSE.



POP.COMP.001

Rev. 05

Página 3 de 6

Título:

PROCEDIMENTO DO COMITÊ DIRETIVO COMPLIANCE

6. Sistemática

- **6.1** O Comitê Diretivo de Compliance será composto de 2 (Dois) membros empregados da empresa, todos formalmente nomeados e posteriormente destituídos pela Diretoria da EBSE, pelo prazo de 2 (dois) anos.
- **6.2** No caso de vacância de qualquer cargo de membro do Comitê, o Presidente da EBSE nomeará substituto no prazo de 48 hs.
- **6.3** O Comitê Diretivo de Compliance reportará semestral de suas atividades ao Presidente da Empresa e em casos de impedimento deste, ao Diretor Superintendente da EBSE. Em caso de necessidade será convocada reunião emergencial com data de disponibilidade da Presidencia da empresa.
- 6.4 A função de membro do Comitê Diretivo é indelegável e não remunerada.
- 6.5 O Comitê terá as seguintes atribuições:

Avaliar a efetividade e conformidade dos Procedimento da EBSE

Realizar treinamentos dos procedimentos de compliance

Realizar análise dos riscos de Compliance

Avaliar se as recomendações de melhorias nos controles internos foram devidamente implementadas pelos Gestores:

Validar os riscos residuais moderados, altos e máximos e seus respectivos planos de ação;

Certificar a conformidade de procedimentos com as normas, regulamentos e leis aplicáveis;

Rever e propor a Diretoria atualização destes Procedimentos, quando necessário;

Apreciar os relatórios emitidos pelos Departamentos e Auditorias Interna e Externa no tocante às deficiências dos controles internos e respectivas providências das áreas envolvidas;

Apurar denúncias recebidas pelos canais de comunicação ou por qualquer outro meio de comunicação interno ou externo;

Aplicar sanções disciplinares;

Manter todos os empregados informados de suas responsabilidades, missão da empresa e diretrizes estratégicas;

Criar bancos de dados, indicadores e modelo para questão do risco operacional.

No caso de contratação, promoção e ou transferências de pessoas em cargos de alta direção e função crítica, incluindo movimentações internas ou de empresas com relação societária, o Comitê Diretivo de Compliance deve ser comunicado previamente. O Comitê diretivo de Compliance procederá diligência previa de avaliação dos riscos e impactos da Contratação. Esta avaliação será submetida aos acionistas da EBSE

- **6.6**. O Comitê Diretivo de Compliance não está subordinado a Alta Direção da empresa no exercício de suas atividades. As decisões do Comitê Diretivo de Compliance são autônomas, independentes, livre de pressões e imparciais.
- **6.7** No caso de impasse nas decisões dos membros do Comitê Diretivo de Compliance o Presidente da empresa dará a decisão final, na falta do Presidente a decisão será do Diretor Superintendente.
- **6.8**. O Comitê Diretivo de Compliance se reunirá a cada 3 (três) meses, onde será lavrada ata de reunião com o tema e descrição da reunião. Poderá ser realizada reunião de emergência conforme a



POP.COMP.001

Rev. 05

Página 4 de 6

Título:

PROCEDIMENTO DO COMITÊ DIRETIVO COMPLIANCE

necessidade e urgência. A convocação para reunião será feita por e-mail com antecedência de 15 dias da reunião com sugestão de duas datas e dois horários para escolha de comum acordo.

- **6.9** Os procedimentos de Compliance serão revisados pelo Comitê diretivo de Compliance anualmente sempre no mês de novembro. Os procedimentos poderão ser revisados em período menor no caso de ocorrências que gerem necessidade de adequação de algum procedimento ou Política.
- **6.10**. O Comitê Diretivo de Compliance tem livre acesso a acesso a todos os documentos de todas as áreas e departamentos da empresa.

7. Considerações de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde

Para executar as atividades que constam neste procedimento, o colaborador deverá estar integrado à Política de QSMS da empresa, seguindo as normas e procedimentos de Qualidade, Meio Ambiente, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho. Além disso, deve, conforme aplicável:

- Estar autorizado a executar as atividades aqui descritas;
- Receber treinamento prévio quanto às atividades a exercer;
- Possuir a capacitação técnica legal pertinente (caso aplicável);
- Seguir as orientações de segurança e utilizar EPI adequados para a realização das atividades;
- Interromper suas atividades em casos de riscos graves e iminentes;
- Gerenciar resíduos conforme procedimentos internos pertinentes;
- Atender às normas e procedimentos pertinentes a emergências.

8. Registros

Não se aplica

- 9. Anexos
- 9.1. Termo de Posse do Comitê Diretivo de Compliance
- 9.2. Termo de Confidencialidade



POP.COMP.001

Rev. 05

Página 5 de 6

Título:

PROCEDIMENTO DO COMITÊ DIRETIVO COMPLIANCE

EBSE ENGENHARIA DE SOLUÇÕES	COMPLIANCE	Página 1 de 1
	SSE COMITÊ DIRETIVO DE COMPLIANCE – Anexo ao F Do Comitê Diretivo de Compliance	POP.COMP.001
	TERMO DE POSSE DO COMITÊ DIRETIVO DE COMPLIANC	E

Pelo presente Instrumento tomam posse, os membros do Comitê Diretivo de Compliance da
EBSE ENGENHARIA DE SOLUÇÕES S/A, CNPJ 33.220.880/0001-60, NIRE 3330008193-3,
localizada na Avenida Santa nº 10280 - Santíssimo - Rio de Janeiro- RJ, para o mandato de 2
(dois) anos:, brasileiro, (Estado Civil), (Profissão), portador da carteira de
identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF sob o nº
, brasileiro, Estado Civil), (Profissão)da, portador da carteira de identidade
nº, expedida pelo, inscrito no CPF sob o nº,
residente e domiciliado na
Rio de Janeiro, (dia/mês/ano).
Assinatura
Assinatura

EBSE ENGENHARIA DE SOLUÇÕES S/A Comitê Diretivo do Compliance



COMPLIANCE

POP.COMP.001

Página 1 de 1

Rev. 05

Página 6 de 6

Título:

PROCEDIMENTO DO COMITÊ DIRETIVO COMPLIANCE

EBSE

Título:

nºdenominado COLABicriminal, a anuência apresentada, a respesible. INVESTIGADO no 1- O COLABORADO sob qualquer hipótese denúncias ora aprese incorrer em falta previous possam ter relação 3- O COLABORADO Diretivo de Compliano 4- O COLABORADO	, com ender ORADOR declara, às cláusulas abai ito do Sr (a) / (ass procedimento R se compromete e, as informações entado, sob pena sta no art. 482 da OR se compromete a ão direta ou indireta R se compromete e, com informaçõe	eço na sob pena de ixo transcritas e sunto) go de apuraçã a não divulgar precebidas por oc de responsabilid Consolidação da a comunicar toda com o evento o a prestar auxílio	responsabilizar total apoio a o de del o de	doravante ação nas esferas cível e a investigação que ora é, nome, doravante denominado núncias protocolo no gado ou qualquer terceiro, pedimento de apuração de penal e se empregado de istas, que tenha conhecimento, enúncia.
denominado COLABicriminal, a anuência apresentada, a resperimentada, a resperimentada processa denúncias ora apreserimentada previous de COLABORADO que possam ter relação de COLABORADO Diretivo de Compliano de COLABORADO apurados, sob pena contra de COLABORADO apurado sob contra de COLABORADO apurado sob contra de COLABORADO apurado sob	, com ender ORADOR declara, às cláusulas abai ito do Sr (a) / (ass procedimento R se compromete e, as informações entado, sob pena sta no art. 482 da OR se compromete a ão direta ou indireta R se compromete e, com informaçõe	eço na sob pena de ixo transcritas e sunto) go de apuraçã a não divulgar precebidas por oc de responsabilid Consolidação da a comunicar toda com o evento o a prestar auxílio	responsabilizar total apoio a o de del o de	s Físicas (CPF) sob o doravante ação nas esferas cível e a investigação que ora é , nome , doravante denominado núncias protocolo no gado ou qualquer terceiro, cedimento de apuração de penal e se empregado de istas, que tenha conhecimento, enúncia. requerimentos do Comitê
denominado COLABicriminal, a anuência apresentada, a resperimentada, a resperimentada processa denúncias ora apreserimentada previous de COLABORADO que possam ter relação de COLABORADO Diretivo de Compliano de COLABORADO apurados, sob pena contra de COLABORADO apurado sob contra de COLABORADO apurado sob contra de COLABORADO apurado sob	, com ender ORADOR declara, às cláusulas abai ito do Sr (a) / (ass procedimento R se compromete e, as informações entado, sob pena sta no art. 482 da OR se compromete a ão direta ou indireta R se compromete e, com informaçõe	eço na sob pena de ixo transcritas e sunto) go de apuraçã a não divulgar precebidas por oc de responsabilid Consolidação da a comunicar toda com o evento o a prestar auxílio	responsabiliza total apoio a o de del para o investig asião do proc ade cível e p s Leis Trabalh os os fatos de bjeto desta de	doravante ação nas esferas cível e a investigação que ora é, nome, doravante denominado núncias protocolo no gado ou qualquer terceiro, cedimento de apuração de senal e se empregado de istas, que tenha conhecimento, enúncia. requerimentos do Comitê
denominado COLABoriminal, a anuência apresentada, a respensada, a respensada, a respensada, a respensada de completa de comple	ORADOR declara, às cláusulas abai ito do Sr (a) / (assemble de la carga procedimento en compromete e	sob pena de ixo transcritas e sunto) go de apuraçã a não divulgar precebidas por ocu de responsabilido Consolidação da com o evento o a prestar auxílio	responsabiliza total apoio a total apoio a o de del para o investig tasião do proc lade cível e p s Leis Trabalh tos os fatos de bjeto desta de	ação nas esferas cível e a investigação que ora é, nome, doravante denominado núncias protocolo nº gado ou qualquer terceiro, pedimento de apuração de penal e se empregado de istas, que tenha conhecimento, enúncia.
apresentada, a respensar la presentada, a respensar la presentada la presentada la presentada la previona la previona la presentada la previona la presentada la previona la presentada	procedimento R se compromete e, as informações entado, sob pena sta no art. 482 da 0 R se compromete a ão direta ou indireta R se compromete e, com informaçõe	sunto)go	o de dei para o investig pasião do proc lade cível e p s Leis Trabalh os os fatos de bjeto desta de em todos os	, nome, doravante denominado núncias protocolo nº gado ou qualquer terceiro, sedimento de apuração de penal e se empregado de istas, que tenha conhecimento, enúncia.
NVESTIGADO no 1- O COLABORADO sob qualquer hipótese denúncias ora aprese ncorrer em falta previ 2- O COLABORADO que possam ter relaçã 3- O COLABORADO Diretivo de Compliano 4- O COLABORADO apurados, sob pena co	procedimento R se compromete e, as informações entado, sob pena esta no art. 482 da (R se compromete a ão direta ou indireta R se compromete e e, com informaçõe	de apuraçã a não divulgar precebidas por oc de responsabilid Consolidação da a comunicar todo a com o evento o a prestar auxílio	o de del para o investig pasião do proc lade cível e p s Leis Trabalh pos os fatos de bjeto desta de	, doravante denominado núncias protocolo nº gado ou qualquer terceiro, dedimento de apuração de denal e se empregado de distas, que tenha conhecimento, enúncia.
1- O COLABORADO sob qualquer hipótese denúncias ora aprese ncorrer em falta previ 2- O COLABORADO que possam ter relaçã 3- O COLABORADO Diretivo de Compliano 4- O COLABORADO apurados, sob pena o	procedimento R se compromete e, as informações entado, sob pena sta no art. 482 da 0 R se compromete a ão direta ou indireta R se compromete e, com informaçõe	de apuraçã a não divulgar precebidas por oc de responsabilid Consolidação da a comunicar todo a com o evento o a prestar auxílio	o de del para o investig pasião do proc lade cível e p s Leis Trabalh pos os fatos de bjeto desta de	núncias protocolo no gado ou qualquer terceiro, dedimento de apuração de denal e se empregado de istas, que tenha conhecimento, enúncia.
1- O COLABORADO sob qualquer hipótese denúncias ora aprese ncorrer em falta previ 2- O COLABORADO que possam ter relaçã 3- O COLABORADO Diretivo de Compliano 4- O COLABORADO apurados, sob pena o	R se compromete e, as informações entado, sob pena sta no art. 482 da 0 R se compromete a ao direta ou indireta R se compromete e, com informaçõe	a não divulgar precebidas por oc de responsabilid Consolidação da a comunicar todo a com o evento o a prestar auxílio	para o investig casião do proc lade cível e p s Leis Trabalh os os fatos de bjeto desta de em todos os	gado ou qualquer terceiro, redimento de apuração de penal e se empregado de istas, que tenha conhecimento, enúncia.
sob qualquer hipótesos denúncias ora apreso ncorrer em falta previ 2- O COLABORADOS que possam ter relaçã 3- O COLABORADOS Diretivo de Compliano 4- O COLABORADO apurados, sob pena co	e, as informações entado, sob pena sta no art. 482 da 0 R se compromete a ao direta ou indireta R se compromete e, com informaçõe	recebidas por oc de responsabilid Consolidação da a comunicar todo a com o evento o a prestar auxílio	easião do prod lade cível e p s Leis Trabalh os os fatos de bjeto desta de em todos os	penal e se empregado de istas, que tenha conhecimento, enúncia. requerimentos do Comitê
sob qualquer hipótesos denúncias ora apreso ncorrer em falta previ 2- O COLABORADOS que possam ter relaçã 3- O COLABORADOS Diretivo de Compliano 4- O COLABORADO apurados, sob pena co	e, as informações entado, sob pena sta no art. 482 da 0 R se compromete a ao direta ou indireta R se compromete e, com informaçõe	recebidas por oc de responsabilid Consolidação da a comunicar todo a com o evento o a prestar auxílio	easião do prod lade cível e p s Leis Trabalh os os fatos de bjeto desta de em todos os	pedimento de apuração de penal e se empregado de istas, que tenha conhecimento, enúncia.
denúncias ora apreso incorrer em falta previ 2- O COLABORADO! que possam ter relaçã 3- O COLABORADO! Diretivo de Compliano 4- O COLABORADO apurados, sob pena o	entado, sob pena sta no art. 482 da (R se compromete a ão direta ou indireta R se compromete se, com informaçõe	de responsabilio Consolidação da a comunicar todo a com o evento o a prestar auxílio	lade cível e p s Leis Trabalh os os fatos de bjeto desta de em todos os	penal e se empregado de istas, que tenha conhecimento, enúncia. requerimentos do Comitê
incorrer em falta previ 2- O COLABORADO! que possam ter relaç 3- O COLABORADO! Diretivo de Compliano 4- O COLABORADO apurados, sob pena o	sta no art. 482 da (R se compromete a ão direta ou indireta R se compromete se, com informaçõe	Consolidação da a comunicar todo a com o evento o a prestar auxílio	s Leis Trabalh os os fatos de bjeto desta de em todos os	istas, que tenha conhecimento, núncia. requerimentos do Comitê
2- O COLABORADOR que possam ter relação 3- O COLABORADOR Diretivo de Compliano 4- O COLABORADO apurados, sob pena o	R se compromete a ão direta ou indireta R se compromete se, com informaçõe	a comunicar todo a com o evento o a prestar auxílio	os os fatos de bjeto desta de em todos os	que tenha conhecimento, núncia. requerimentos do Comitê
que possam ter relaçãos. 3- O COLABORADO. Diretivo de Compliano. 4- O COLABORADO. apurados, sob pena o	direta ou indireta se compromete e, com informaçõe	a com o evento o a prestar auxílio	bjeto desta de em todos os	núncia. requerimentos do Comitê
3- O COLABORADO Diretivo de Compliano 4- O COLABORADO apurados, sob pena o	R se compromete e, com informaçõe	a prestar auxílio	em todos os	requerimentos do Comitê
Diretivo de Compliano 4- O COLABORADO apurados, sob pena c	e, com informaçõe			
4- O COLABORADO apurados, sob pena o		s, depoimentos	e documentos	de que tenha acesso.
apurados, sob pena o	R se compromete			•
apurados, sob pena o		a preservar toda	a a document	ação probatória dos fatos
do art. 482 da Consol				ado em incorrer na norma
	idação das Leis Tra	abalhistas.		
	Pio	do Janoiro	do	de .
	Rio	de Janeiro,	_ de	
COLABORADOR:				
RESPONSÁVEL COM	IPLIANCE:			
EBSE ENGENHARIA	DE COLLIGATO O	/*		